

## Decreto nº

CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO 1	FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 99.853/90		SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			198.280
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			100.000
45101.030070021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.36	100	100.000 100.000
45101.030070021.2008.0023	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FAZENDARIAS	3.4.90.36	100	100.000 100.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			98.280
45192.030070024.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			14.501
45192.030070024.2800.0004	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	3.4.11.41	100	14.501 14.501
45192.040160021.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			83.779
45192.040160021.2800.0009	COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO	3.4.13.44	100	83.779 83.779
	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA			14.501
45205.030070024.2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.4.90.39	100	14.501 14.501
45205.030070024.2016.0014	MANUTENÇÃO DO PROCESSAMENTO CENTRAL	3.4.90.39	100	14.501 14.501
	COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO			83.779
45217.040160021.2463	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAGEM	3.4.90.39	100	83.779 83.779
45217.040160021.2463.0002	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ARMAZENADORAS	3.4.90.39	100	83.779 83.779
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTE ANEXO.				198.280
T D T A L				

## Decreto nº

CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO 11	FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 99.853/90		CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			198.280
	<b>MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>			<b>100.000</b>
45101.030070025.2022	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS	4.5.90.51	100	100.000 100.000
45101.030070025.2022.0018	REPARO E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS	4.5.90.51	100	100.000 100.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			98.280
45192.030070021.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			361
45192.030070021.2800.0004	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3.4.11.41	100	361
45192.030070024.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			6.447
45192.030070024.2800.0004	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3.4.11.41	100	6.447
45192.030070044.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.219
45192.030070044.2800.0004	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3.4.11.41	100	1.219
45192.030090044.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			3.669
45192.030090044.2800.0004	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3.4.11.41	100	3.669
45192.030450217.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.626
45192.030450217.2800.0004	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3.4.11.41	100	2.626
45192.030780471.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			179
45192.030780471.2800.0004	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3.4.11.41	100	179
45192.040160095.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			83.779
45192.040160095.1800.0009	COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO	4.5.13.65	100	83.779 83.779
	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA			14.501
45205.030070021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.34 3.4.90.36 3.4.90.37	100 100 100	361 116 12 231
45205.030070021.2008.0037	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR	3.4.90.34 3.4.90.36 3.4.90.37	100 100 100	259 16 12 231
45205.030070021.2008.0038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.4.90.34	100	102 102
45205.030070024.2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.4.90.35 3.4.90.36	100 100	6.447 880 5.567
45205.030070024.2016.0014	MANUTENÇÃO DO PROCESSAMENTO CENTRAL	3.4.90.35 3.4.90.36	100 100	6.447 880 5.567
45205.030070044.2035	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA	3.4.90.33 3.4.90.36	100 100	1.219 498 721
45205.030070044.2035.0007	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA	3.4.90.33 3.4.90.36	100 100	1.219 498 721
45205.030090044.2263	PESQUISAS E ANÁLISES GEOGRÁFICAS, GEODÉSICAS, RECURSOS NATURAIS E MEIO-AMBIENTE	3.4.90.35 3.4.90.36	100 100	1.238 247 991
45205.030090044.2263.0001	COORDENAÇÃO CENTRAL	3.4.90.35 3.4.90.36	100 100	1.238 247 991
45205.030090044.2264	PESQUISAS E ANÁLISES ESTATÍSTICAS	3.4.90.35	100	585 585
45205.030090044.2264.0002	MANUTENÇÃO DA REDE NACIONAL DE PESQUISAS	3.4.90.35	100	585 585
45205.030090044.2265	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E GEOCIÊNCIAS	3.4.90.33 3.4.90.34 3.4.90.36 3.4.90.37	100 100 100 100	1.846 352 581 378 535
45205.030090044.2265.0001	DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES	3.4.90.34 3.4.90.37	100 100	684 581 103
45205.030090044.2265.0002	MANUTENÇÃO DO PARQUE GRÁFICO	3.4.90.33 3.4.90.36 3.4.90.37	100 100 100	1.162 352 378 432

## Decreto nº

CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	FISCAL
ANEXO		CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
45205.030450217.2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.30	100	2.526
		3.4.90.34	100	52
		3.4.90.35	100	200
		3.4.90.36	100	1.512
				862
45205.030450217.2007.0002	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.4.90.30	100	1.002
		3.4.90.35	100	52
		3.4.90.36	100	948
				2
45205.030450217.2007.0005	MANUTENÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE CIENCIAS E ESTATISTICAS	3.4.90.34	100	1.624
		3.4.90.35	100	200
		3.4.90.36	100	564
				860
45205.030780471.2274	CONCESSÃO DE AUXILIO REFEIÇÃO	3.4.90.37	100	179
				179
45205.030780471.2274.0002	RESTAURANTE PROPRIO	3.4.90.37	100	179
	COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO			83.779
45217.040160095.1232	AMPLIAÇÃO DA REDE ARMAZENADORA	4.5.90.51	100	83.779
				83.779
45217.040160095.1232.0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA EM BELD HORIZONTE - MG	4.5.90.51	100	11.927
				11.927
45217.040160095.1232.0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA NO RIO DE JANEIRO - RJ	4.5.90.51	100	12.785
				12.785
45217.040160095.1232.0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA EM PORTO ALEGRE - RS	4.5.90.51	100	10.070
				10.070
45217.040160095.1232.0004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA DE FORTALEZA - CE	4.5.90.51	100	10.070
				10.070
45217.040160095.1232.0005	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA EM RECIFE - PE	4.5.90.51	100	13.785
				13.785
45217.040160095.1232.0007	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA EM CAMPINAS - SP	4.5.90.51	100	13.000
				13.000
45217.040160095.1232.0031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA EM PONTA GROSSA-PR	4.5.90.51	100	5.571
				5.571
45217.040160095.1232.0033	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA EM ITAQUI-MA	4.5.90.51	100	3.714
				3.714
45217.040160095.1232.0034	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ARMAZENADORA EM BARREIRAS - BA	4.5.90.51	100	1.857
				1.857
				198.280

T O T A L

PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTE ANEXO.

## Decreto nº

CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III	FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 99.853/90		SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			90.000
	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA			90.000
45102.080450217.2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS			90.000
		3.1.12.41	150	10.000
		3.4.12.41	150	70.000
		4.5.12.41	150	10.000
45102.080450217.2900.0016	FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO			90.000
		3.1.12.41	150	10.000
		3.4.12.41	150	70.000
		4.5.12.41	150	10.000
	FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO			90.000
45913.080450217.2231	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA			90.000
		3.1.90.14	150	5.000
		3.1.90.16	150	5.000
		3.4.90.30	150	5.000
		3.4.90.36	150	30.000
		3.4.90.39	150	35.000
		4.5.90.52	150	10.000
45913.080450217.2231.0001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA			90.000
		3.1.90.14	150	5.000
		3.1.90.16	150	5.000
		3.4.90.30	150	5.000
		3.4.90.36	150	30.000
		3.4.90.39	150	35.000
		4.5.90.52	150	10.000
				90.000
				TOTAL
				90.000

ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTE ANEXO.

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO No. 99.853, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

45000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 45913 - FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CR\$ 1.000,00

R E C E I T A		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			
ESPECIFICACAO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00	FIS			90.000	
1700.00.00	FIS		90.000		
1710.00.00	FIS		90.000		
1711.01.99	FIS	90.000			
TOTAL FISCAL				90.000	